



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 09/2024, DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGAPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DE ATOS
NORMATIVOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SPTC-ES, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada CONTRATANTE e **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.548.735/0001-80, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, centro, Vitória, CEP: 29.010-925, neste ato representada por **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do RI nº [REDACTED] SSP/ES e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Avenida [REDACTED] Vila Velha-ES, CEP 29.102-010, ora denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento da Cláusula 2ª (item 2.1) e 3ª (item 3.1), do Contrato nº 09/2024, para aditar o prazo e reajustar o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o Contrato nº 09/2024 por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação iniciando em 01 de junho de 2025 e finalizando em 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

3.1 O valor global do presente contrato com reajuste previsto no contrato passa a ser de R\$ 15.073,01 (quinze mil, setenta e três reais e um centavo), na forma do item 3.3 da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

■
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
MARCOS PONTES DE AQUINO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____